

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e na Instrução Normativa CSC n.º 02/2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A motivação para a contratação decorre do interesse público em promover a segurança e a qualidade de vida da população, por meio da melhoria da infraestrutura viária.
- 2.2. A degradação dos pavimentos urbanos e rurais no Estado do Amazonas é um problema crítico, agravado pelas condições geográficas e climáticas da região. As cidades amazonenses enfrentam grandes desafios na manutenção das vias públicas, especialmente nas áreas urbanas, que estão constantemente sujeitas a chuvas intensas, alta umidade e variações climáticas extremas. Esses fatores aceleram o desgaste dos pavimentos, provocando buracos, trincas e ondulações, o que compromete tanto a segurança viária quanto a mobilidade da população.
- 2.3. O estado precário das vias nos municípios amazonenses não afeta apenas a segurança e o bem-estar da comunidade, mas também dificulta o progresso da

1/31

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone: (92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

 **Unidade
Gestora de
Projetos Especiais**

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/95E0.9859.6524.FD33/5A1F3007>
Código verificador: **95E0.9859.6524.FD33** CRC: **5A1F3007**

região, prejudicando o transporte de pessoas e mercadorias e, conseqüentemente, limitando o crescimento econômico e o potencial turístico do Estado.

- 2.4. Nesse contexto, a manutenção regular dos pavimentos urbanos no Amazonas torna-se ainda mais crucial. Reparos periódicos e preventivos são essenciais para garantir a segurança das vias, reduzindo os riscos de acidentes, especialmente em áreas mais propensas a alagamentos. Além disso, a conservação das vias melhora a mobilidade urbana, facilitando o deslocamento da população e garantindo a conectividade entre as diferentes regiões da cidade e do Estado, o que é fundamental para o desenvolvimento econômico e social da região.
- 2.5. Assim, a contratação de uma empresa especializada na fabricação de mistura asfáltica, para aquisição sob demanda de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), estocável e de aplicação a frio, representa uma medida estratégica necessária para atender a essa demanda. Visto que dispensa aquecimento em altas temperaturas, oferecendo maior praticidade na aplicação e permitindo reparos rápidos e eficientes sem a necessidade de pré-aquecimento do material. Seu processo logístico simplificado facilita o armazenamento e transporte a temperaturas ambientes, com acondicionamento em embalagens fechadas e protegidas, o que torna o material mais conveniente e econômico, já que não exige infraestrutura especial nem altos custos com equipamentos de aquecimento.
- 2.6. Além disso, a contratação de uma empresa fabricante do material também é fundamental, pois garante à administração pública do Amazonas maior controle sobre a qualidade do produto, assegurando que ele atenda às condições específicas das vias locais. Já que a fabricante tem maior capacidade de entrega de grandes volumes de material, o que garante a continuidade dos serviços de



manutenção sem interrupções, sempre mantendo a qualidade do produto fornecido.

- 2.7. Isso facilita o planejamento logístico dos serviços de manutenção, o que é particularmente importante no Amazonas, onde a aquisição regular e contínuo de material de qualidade é crucial para a execução eficiente dos projetos de recuperação das vias, evitando paradas inesperadas e garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.8. Portanto, no contexto do Estado do Amazonas, a contratação de uma empresa especializada na fabricação de mistura asfáltica para a aquisição sob demanda de CBUQ é uma medida essencial para garantir a qualidade e a durabilidade das vias urbanas e rurais, ao promover a segurança no tráfego, melhorar a mobilidade da população e garantir a eficiência na execução dos serviços de manutenção.
- 2.9. Desta forma, justifica-se o objeto, garantindo aos cidadãos a segurança necessária e aos governantes municipais os recursos adequados para assegurar a qualidade das vias e promover o desenvolvimento local.

3. DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratações Anual em exercício (PCA)¹, o qual fará parte de outros instrumentos de planejamento do Órgão Executor, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

¹ Portal Nacional de Contratações Públicas – 43102 – Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE. Disponível em: <https://pnpc.gov.br/app/pca?pagina=1&q=UGPE&status=vigente>



- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com as regras previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.1. Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.
- 4.1.2. No caso do disposto no item 4.1.1. os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;
- 4.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital do CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;
- 4.3. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC; e
- 4.4. Cabe aos Órgão deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual



redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5.2. Reajustamento em sentido estrito (Critérios, data-base e periodicidade - Art. 92, Caput, V e § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

5.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, tendo como data base a data do orçamento estimado;

5.2.1.1. Para o cálculo do reajustamento será aplicado o Índice Nacional de Custos da Construção Médio (INCC-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, utilizando a seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_i - I_o) / I_o]$$

onde:

R - Valor do Reajuste (R\$);

V - Valor à Reajustar (R\$);

I_i - Índice (INCC-M) referente ao mês do reajuste;

I_o - Índice (INCC-M) referente ao mês da elaboração do orçamento estimado.

5.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado



o índice definitivo:

- 5.2.1.3.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.2.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.2.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.2.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.2.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF (ANEXO V), para entrega do produto. Podendo este ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.
- 6.1.2. O local de entrega deverá ser indicado pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Fornecimento emitida, considerando a área de abrangência dos municípios indicados neste instrumento.
- 6.1.3. Para realizar a entrega, a Contratada deverá agendar data e horário junto a CONTRATANTE.



6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.2.1. O transporte e a entrega dos produtos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente. Logo, todas as despesas de entrega e transporte correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.2.2. Os materiais deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 6.2.3. Todos os materiais a serem empregados, que fazem parte do escopo do objeto deste instrumento, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações de cada Ordem de Fornecimento (OF).
- 6.2.4. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a CONTRATANTE, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.2.5. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- 6.2.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e



proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

6.2.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.2.8. Constatado a irregularidade no fornecimento do objeto, o Órgão Demandante, poderá:

6.2.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua conformidade e sua substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Demandante, no prazo de 07 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado, sendo considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo.

6.2.8.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, na qual a CONTRATADA deverá fazer em conformidade com a indicação do Órgão Demandante. Logo, em situações em que sejam necessários ajustes nos quantitativos, seja por acréscimos, supressões ou diferenças em relação ao que foi estipulado na Ordem de Fornecimento (OF), a Fiscalização do Contrato realizará a conferência dos itens e decidirá sobre a autorização ou não dessas modificações.

6.2.9. Em caso de não autorização da fiscalização da Contratante, as eventuais diferenças nos quantitativos de materiais fornecidos, e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido em cada OF, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que a este título não terá direito a indenização da Contratante.



- 6.2.10. Os materiais fornecidos que impliquem em ônus extra para a Contratante, e que não tenham sido expressamente autorizados por meio de Ordem de Fornecimento (OF), serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.
- 6.2.11. Casos não abordados junto a este Instrumento serão definidos pela Fiscalização do Contrato, de maneira a manter os padrões de qualidade previstos para os materiais que compõem o objeto da contratação.
- 6.2.12. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento (OF) expedida pela Contratante, sem autorização expressa da sua Fiscalização.
- 6.2.13. No caso de novos materiais incluídos por meio de aditivos contratuais, será adotada a taxa de BDI adotada pela Contratada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Quanto ao recebimento do objeto, deverá ser observado o disposto na Seção II do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.
- 7.2. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- a) **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.
 - b) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, o recebimento definitivo será de responsabilidade de servidor



designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

7.3. O Pagamento somente será realizado mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, e autorização de faturamento.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente aquisição dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o critério de julgamento das propostas de preços será pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, sobre o preço global da **Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços (ANEXO II)**, com base referencial de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e de cotações de preços feitas através de pesquisas de mercado junto a fornecedores locais e/ou nacionais.

8.2. A licitante, deverá apresentar sua Proposta inclusive com incidência da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, conforme a Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

9.1. Descrição através da identificação do objeto da licitação com o código e descrição constante no Catálogo Eletrônico de Padronização do Estado do Amazonas, neste caso, do Sistema de Compras do Governo do Estado do





Amazonas (e-Compras)².

Nº	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR DA AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR DO TRANSPORTE (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 1	(ID-149562) - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; Ensacada; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência; Unidade de Fornecimento: saco com 25kg.	12	R\$ 2.650.000,00	R\$ 536.854,22	R\$ 265.571,18	R\$ 3.186.854,22
	(ID-149563) - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; À granel; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência.	12	R\$ 17.005.000,00	R\$ 1.274.913,02	R\$ 1.523.326,08	R\$ 18.279.913,02
LOTE 2	(ID-149562) - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; Ensacada; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência; Unidade de Fornecimento: saco com 25kg.	12	R\$ 2.650.000,00	R\$ 536.854,22	R\$ 265.571,18	R\$ 3.186.854,22
	(ID-149563) - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; À granel; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência.	12	R\$ 17.005.000,00	R\$ 1.274.913,02	R\$ 1.523.326,08	R\$ 18.279.913,02
TOTAL					R\$ 3.577.794,52	R\$ 42.933.534,48
LOTE	DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES					VALOR GLOBAL
1	Municípios: Manaus / Atalaia do Norte / Benjamin Constant / Tabatinga / São Paulo de Olivença / Amaturá / Santo Antônio do Itá / Tonantins / Carauari / Itamarati / Eirunepé / Envira / Ipixuna / Guajará / Jurua / Jutai / Japurá / Fonte Boa / Maraã / Uarini / Alvarães / Tefé / Coari / Barreirinha / Boa Vista do Ramos / Nhamundá / Urucará / São Sebastião do Uatumã / Parintins / Maués / Manacapuru / Iranduba / Pauini / Boca do Acre / Lábrea / Tapauá / Canutama / Borba / Novo Aripuanã / Apuí / Manicoré / Humaitá / São Gabriel da Cachoeira / Santa Isabel do Rio Negro / Barcelos / Anori / Codajás / Beruri / Careiro / Manaquiri / Novo Airão / Caapiranga / Anamá / Careiro da Várzea / Itacoatiara / Presidente Figueiredo / Rio Preto da Eva / Silves / Autazes / Urucurituba / Itapiranga / Nova Olinda do Norte.					R\$ 21.466.767,24
2	Municípios: Manaus / Atalaia do Norte / Benjamin Constant / Tabatinga / São Paulo de Olivença / Amaturá / Santo Antônio do Itá / Tonantins / Carauari / Itamarati / Eirunepé / Envira / Ipixuna / Guajará / Jurua / Jutai / Japurá / Fonte Boa / Maraã / Uarini / Alvarães / Tefé / Coari / Barreirinha / Boa Vista do Ramos / Nhamundá / Urucará / São Sebastião do Uatumã / Parintins / Maués / Manacapuru / Iranduba / Pauini / Boca do Acre / Lábrea / Tapauá / Canutama / Borba / Novo Aripuanã / Apuí / Manicoré / Humaitá / São Gabriel da Cachoeira / Santa Isabel do Rio Negro / Barcelos / Anori / Codajás / Beruri / Careiro / Manaquiri / Novo Airão / Caapiranga / Anamá / Careiro da Várzea / Itacoatiara / Presidente Figueiredo / Rio Preto da Eva / Silves / Autazes / Urucurituba / Itapiranga / Nova Olinda do Norte.					R\$ 21.466.767,24
ITEM	ESCOPO DO OBJETO					
1.1	Fornecimento de Mistura asfáltica ensacadas em sacos de 25kg para aplicação a frio					
1.2	Fornecimento de Mistura asfáltica ensacadas à granel para aplicação a frio					
1.3	Transporte terrestre de materiais					
1.4	Transporte fluvial de materiais					

²Catálogo Virtual–Resultado. Disponível em: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/catalogo_virtual.asp



Nota: Informamos que os valores mensais descritos em tabela acima são apresentados considerando somente as duas casas decimais após a vírgula, conforme Padrão de Cálculo do TCU (Truncamento em 2 casas decimais). Os valores de contratação deverão ser observados na Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços (Anexo II).

9.2. A fornecimento contemplado nos itens 1.1 e 1.2 do escopo do objeto, conforme tabela acima, abrange toda a cidade de Manaus. Sendo considerado o transporte terrestre e fluvial, itens necessários para garantir o fornecimento dos materiais nos demais municípios do estado do Amazonas.

9.3. O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com o fornecimento dos materiais autorizados pela Contratante e que forem definitivamente entregues pela Contratada.

9.4. Este objeto será agrupado em 2 (dois) lotes, devido aos seguintes fatos:

9.4.1. O gerenciamento permanece todo o tempo sob uma única empresa por **LOTE**, consequentemente garantindo o maior nível de controle pela Administração na execução da aquisição;

9.4.2. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

9.4.3. Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

9.4.4. Estabelece um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período de aquisição, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

9.5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. ID 149562 - **MISTURA ASFÁLTICA**, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; Ensacada; Aplicação: Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado; Sob demanda; Conforme Termo de



Referência

9.5.1.1. USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - Material/insumo a frio ENSACADAS EM SACOS DE 25KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO.

9.5.1.2. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 20 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão.

9.5.2. ID 149563 – **MISTURA ASFÁLTICA**, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; À granel; Aplicação: Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado; Sob demanda; Conforme Termo de Referência.

9.5.2.1. USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - Material/insumo a frio **À GRANEL ESTOCÁVEL POR ATÉ 2 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

9.5.2.2. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C,



mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até **2 MESES** após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão.

10. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, pois visa a gerência segura da contratação e, principalmente, assegura a mais ampla competição do certame.

11. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A exigência de qualificação técnica para este objeto visa garantir que o licitante tenha a experiência e a capacidade técnica necessária para a execução do objeto, conforme as especificações deste Instrumento e as normas técnicas vigentes, de forma a assegurar o mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As exigências de qualificação técnica das empresas licitantes estão justificadas no Anexo VI deste Instrumento, em conformidade com as exigências estabelecidas no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 128 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, com a apresentação, na data prevista para entrega da Proposta de Preços e da documentação.



12.2. A comprovação de qualificação técnica-operacional para demonstrar a execução do objeto deverá ser realizada conforme abaixo:

12.2.1. Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o objeto, e que ateste a boa execução da **FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO**, similar ao objeto deste instrumento e seus anexos, conforme as justificativas e exigências estabelecidas no **Anexo VI – Qualificação Técnico-Operacional**.

12.2.2. Com o objetivo de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados e/ou declarações que confirmem, de forma expressa, que a licitante forneceu, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades de materiais com características similares ou equivalentes às descritas na proposta de preços apresentada, conforme as exigências das parcelas mais relevantes ou de maior valor significativo do objeto da licitação.

12.2.3. A licitante poderá apresentar tantos **atestados** de qualificação técnico-operacional quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao deste Instrumento.

12.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

12.2.5. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo representante legal.



12.2.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme descrito neste Instrumento, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do responsável pelo processo de licitação.

12.2.6.1. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópias do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados, dentre outros documentos.

12.2.6.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver firmado para ser executado em prazo inferior.

12.3. A licitante deverá:

12.3.1. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

12.3.2. Declarar que executará o **objeto deste contrato** em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas, regulamentações e legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

12.3.3. Declarar que observará as legislações, diretrizes, critérios e procedimentos vigentes de órgãos reguladores para a gestão de resíduos sólidos da construção civil nos âmbitos federal, estadual e municipal.



- 12.3.4. Declarar que cumprirá o compromisso organizacional com a otimização de recursos ambientais, redução de desperdícios e diminuição dos índices de poluição, com adoção de **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste instrumento.**
- 12.3.5. Apresentar comprovação de **Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora ou Utilizadora de Recursos Ambientais** - CTF/APP e deverá possuir atividade compatível com o objeto da licitação do aludido CTF/APP o código **14.2 - Usina de produção de asfalto** acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme artigo 17, inciso, da Lei nº 6.938/1981, e legislação correlata.
- 12.3.6. Apresentar documentação comprobatória da autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de material betuminoso.
- 12.3.7. Apresentar para fim de habilitação, a **Licença Ambiental de Operação** podendo ser estadual ou Municipal e que apresente prova de quitação de débitos junto ao Órgão Competente Ambiental.

13. DA JUSTIFICATIVA DE AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS

- 13.1. A solicitação de amostras e suas respectivas fichas técnicas para a contratação de empresa para aquisição de mistura asfáltica visa garantir que os produtos ofertados atendam às exigências técnicas de qualidade, desempenho e conformidade estabelecidas no edital, especialmente considerando as características geográficas e climáticas do Estado do Amazonas. As amostras permitirão verificar a composição da mistura, assegurando que ela ofereça resistência, durabilidade e adequação para a manutenção de vias urbanas e rurais.



13.2. Portanto, conforme Art. 17, § 3º da Lei N° 14.133/21, durante a realização do procedimento licitatório, a Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência.

14. DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS

14.1. Encerrada a sessão de disputa e definida a licitante de maior desconto, o pregoeiro suspenderá a sessão e a licitante classificada em 1º lugar no certame, deverá apresentar a AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E LAUDO do seguinte produto:

14.1.1. ID 149562 - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; Ensacada; Aplicação: Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado; Sob demanda; Detalhamento: CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura.

14.2. O produto deverá ser apresentado em embalagens originais em quantidades de 25 kg.

14.2.1. As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item e LOTE correspondente ao número do pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

14.2.2. A título de amostra, junto à **ficha técnica** do produto, deverá ser apresentado **LAUDO** emitido por laboratório credenciado pelo



INMETRO, contendo descrição detalhada do produto, especificações técnicas (teor e tipo de ligante, densidade aparente, análise granulométrica dos agregados etc.), forma de aplicação e outras informações que possibilitem a avaliação do item pelo Corpo Técnico da UGPE.

- 14.3. O produto deve ser ofertado em até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração uma única vez.
- 14.4. A licitante deverá solicitar o aumento de prazo, que não poderá exceder 48h (quarenta e oito) horas, manifestando e justificando a necessidade de um prazo maior.
- 14.5. A amostra e seus respectivos documentos técnicos serão apresentados a Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, situada na Rua Jonathas Pedrosa, 659 - Centro, Manaus - AM, 69020-320, em horário comercial. A apresentação será realizada através de sessão pública, a qual será filmada e disponibilizada por meio de link de acesso. Durante a sessão, será realizada a exposição clara e nítida da amostra, acompanhada da apresentação da ficha técnica e do laudo técnico, com a geração de ata que registrará todos os detalhes do procedimento.
- 14.6. A respectiva amostra acompanhada de sua ficha técnica e laudo, será encaminhado ao laboratório contratado por essa UGPE, no intuito de verificar se os produtos cumprem os critérios definidos neste Instrumento.
- 14.7. A reabertura da sessão será comunicada, para divulgar o resultado da análise das amostras.
- 14.8. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da amostra ou desclassificação do licitante são os seguintes:
- 14.8.1. Deixar de apresentar a amostra;
- 14.8.2. Apresentar amostra em desconformidade com os critérios definidos no



Termo de Referência.

14.9. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados conforme a necessidade da UGPE.

14.9.1. Uma vez entregue a amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência.

14.9.2. O licitante que não encaminhar suas amostras no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

14.9.3. Será classificada a proposta do licitante que tiver sua amostra aprovada.

14.9.4. Caso as amostras dos licitantes não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes remanescentes, sendo observados os procedimentos e prazos descritos na convocação.

14.9.5. As amostras que não forem aprovadas ficarão à disposição dos licitantes, juntamente com o laudo de reprovação, após a homologação do resultado do certame.

14.10. Critérios de análise das amostras:

14.10.1. Obedecer às Normas DNIT 031/2024 – ES.

14.10.1.1. Extração de Betume: O ensaio de extração de betume é utilizado para determinar o volume de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) em relação à quantidade total de amostra. Este material é o ligante do asfalto, e é através dele que a capa asfáltica adquire sua forma e características de flexibilidade, impermeabilidade e travamento. Os resultados apurados são comparados ao projeto da usina de CBUQ (Fornecedor da massa asfáltica).



14.10.1.2. Parâmetro de Marshall: Utilizado para moldagem dos corpos de prova da mistura, para a determinação do volume de vazios, volume de agregado mineral e relação de betume e vazios nos corpos de prova.

14.10.1.3. Estabilidade e Resistência à Tração: Utilizado para determinar a capacidade de suportar a resistência à tração dos corpos de prova no pavimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1.A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

15.2.A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

15.3.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

15.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

15.5.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

15.6.Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.7.Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um



procurador ou representante em Manaus/AM.

15.8. Homologado o resultado da licitação, será convocado os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

15.8.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

15.8.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

15.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto ofertado no certame.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o item 15.3 deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2. A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 16.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 16.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



16.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

- 16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 16.1.6**;
- 16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 16.1.1**;
- 16.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 16.1.3**; e
- 16.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 16.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.
- 16.3.6. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

16.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

- 16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e
- 16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse instrumento e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. É de responsabilidade da Contratada, no que couber, atender os critérios e exigências de sustentabilidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

17.2. A Contratada deverá atender as exigências legais de responsabilidade socioambiental estabelecidas no âmbito federal, estadual e municipal e o cumprimento de dispositivos normativos de órgãos de regulação e fiscalização para proteção e conservação do meio ambiente e de recursos naturais, além da demais normativas e legislações vigentes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

18.1.1. Efetuar os pagamentos mediante as apresentações das Notas Fiscais ou das Faturas apresentadas pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, conforme o Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023 e item 7.3 deste Instrumento.



19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de cláusulas contratuais e as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Arts. 40 até 44 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023.
- 19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações.
- 19.3. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 19.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.
- 20.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

21. DO CONSÓRCIO



21.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

21.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. O procedimento de registro de preços não exige dotação orçamentária prévia, sendo necessário que ela seja informada somente no momento da formalização do contrato.

24. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO



- 24.1. A execução do objeto a ser contratado deverá considerar o regramento disposto na Lei n.º 13.709/2018³ – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 24.2. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 24.3. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.
- 24.4. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.
- 24.5. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.
- 24.6. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à

³ Lei Federal n.º 13.709, de 14/08/2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm



terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

24.7. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente instrumento, foi elaborado por esta Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, em conformidade a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.2. O objeto da contratação tem natureza de aquisição de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos de forma precisa e suficientemente clara neste instrumento, através de especificações técnicas usuais de mercado, e que podem ser fornecidos por empresas habilitadas no mercado local e nacional.

25.3. Considerando que as quantidades estimadas do objeto da contratação, onde o consumo variável é baseado nas necessidades sob demanda da Contratante, o Sistema de Registro de Preços se aplica como o melhor procedimento para ser executado no certame licitatório, como pressuposto à efetivação dos princípios da eficiência e economicidade e às exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021⁴, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023⁵ e da Instrução Normativa IN/CSC n.º 02/2023⁶.

25.4. Na modalidade de Registro de Preços serão atendidas as necessidades de

⁴ Lei Federal n.º 14.133, de 1º/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

⁵ Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Disponível em: <http://www.seas.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/DECRETO-N.o-47.133-DE-10-DE-MARC%CC%A7O-DE-2023.pdf>

⁶ Centro de Serviços Compartilhados. Instrução Normativa Nº 02, de 05 de abril de 2023. IN/CSC n.º 02: Dispõe sobre o procedimento auxiliar para o registro de preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Disponível em: <http://www.csc.am.gov.br/portal/wp-content/uploads/2023/04/Instruc%CC%A7a%CC%83o-normativa-do-SRP.pdf>



aquisições frequentes, levando em conta que o objeto da contratação não possibilita definir previamente os quantitativos demandados pela Contratante durante a vigência do Contrato;

25.5. A adoção dessa modalidade é admitida em virtude da possibilidade de realizar o certame licitatório independentemente da prévia indicação orçamentária;

25.6. Conforme disposto no art. 7º, da Instrução Normativa IN/CSC n.º 02/2023, que dispõe sobre as competências do órgão executor participante no contexto do procedimento auxiliar para o registro de preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual do Amazonas, ficam a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB e a Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE qualificadas como órgãos participantes do presente Registro de Preços, para eventual e futura contratação que compõem o objeto da licitação;

25.7. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no art. 86, § 2º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8 da IN/CSC n.º 02/2023;

25.8. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o Art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º, § 3º da IN/CSC n.º 02/2023.

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte e integram deste Instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- Anexo II – Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços;



- Anexo II A – Curva ABC;
- Anexo II B – Memória de Cálculo;
- Anexo II C – Composição de Custo Unitário;
- Anexo II D – BDI_AMAZONAS_SEINFRA-AM;
- Anexo III – Justificativa para Escolha do BDI;
- Anexo IV – Planilha de Cálculo de BDI Referencial;
- Anexo V – Ordem de Fornecimento (OF);
- Anexo VI – Qualificação Técnico-Operacional;
- Anexo VII – Cronograma de Desembolso;
- Anexo VIII – Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

27. DECLARAÇÃO

27.1. Declaramos que este Instrumento está de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Manaus/AM, dezembro de 2024.

SOLICITANTE: [Documento Assinado Digitalmente] Carlos Emídio Meirelles Flores Engenheiro Civil CREA/AM: 12477-D/AM	CHEFE IMEDIATO: [Documento Assinado Digitalmente] Leonardo Barbosa de Sousa Subcoordenador Executivo de Planejamento UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE
APROVADOR: [Documento Assinado Digitalmente] Marcellus José Barroso Campêlo Coordenador Executivo UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE	

31/31

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone: (92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

 **Unidade
Gestora de
Projetos Especiais**

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



DEZEMBRO/2024

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone: (92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659

Unidade
**Gestora de
Projetos Especiais**

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P894.5574.80A1.FBA5/4E4DEC68>
Código verificador: **P894.5574.80A1.FBA5** CRC: **4E4DEC68**

1. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ¹ são o caminho proposto para a efetivação da Agenda 2030. Com 17 objetivos e 169 metas, os ODS estão fundamentados nos três pilares do desenvolvimento sustentável: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente. Abaixo encontra-se a listagem de ODS:

- ODS 1 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA;
- ODS 2 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL;
- ODS 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR;
- ODS 4 – EDUCAÇÃO E QUALIDADE;
- ODS 5 – IGUALDADE DE GÊNERO;
- ODS 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO;
- ODS 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL;
- ODS 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECÔNOMICO;
- ODS 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA;
- ODS 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES;
- ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS;
- ODS 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS;
- ODS 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA;
- ODS 14 – VIDA NA ÁGUA;
- ODS 15 – VIDA TERRESTRE;
- ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
- ODS 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÕES

¹ 1. **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/ods>, consulta realizada em dezembro/2023.



O cumprimento desta agenda é tarefa extremamente desafiadora. Abrange questões que vão da erradicação da pobreza ao consumo responsável, passando pela igualdade de gênero, saúde pública, educação, pelo combate às mudanças no clima e o fortalecimento das instituições democráticas.

Para o sucesso de um projeto tão ambicioso, é imprescindível que cada país estabeleça estratégias, políticas, planos e programas consistentes com cada uma das metas e que a evolução do processo de implementação seja regularmente monitorada.

O tempo é curto e o desafio, enorme, já que os ODS devem ser cumpridos até 31 de dezembro de 2030. A hora de nos comprometermos, portanto, é agora.

2. ODS 1

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares



O ODS 1 trata da pobreza, cuja erradicação é entendida pelo Brasil como ponto central para toda a estratégia de desenvolvimento de sustentável. A meta 1.1, e também mais urgente, é a erradicação da pobreza extrema.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), fomos um dos países com melhor desempenho nesta meta, na última década: o Brasil reduziu a pobreza extrema a menos de um sétimo do nível de 1990, e a proporção de pessoas vivendo em pobreza extrema passou 25,5% para 3,5%, em 2012

O desafio maior, portanto, é tratar das outras metas, como a 1.2: reduzir à metade, até 2030, a proporção de indivíduos vivendo em situação de pobreza (e não apenas a pobreza extrema).



Para dar conta deste objetivo, o país precisará estabelecer novos marcos políticos para garantir que sistemas de proteção social atinjam os indivíduos pobres e vulneráveis.

- **METAS:**

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia.

1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.

1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.

1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos,



implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.

1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

3. ODS 2

2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável



A fome é um dos aspectos que podem estar associados à pobreza, como se observa na meta 2.1. Assim, o ODS 2 tem uma característica complementar ao ODS 1.

No entanto, ele traz novas dimensões, voltadas para a saúde (desnutrição de crianças e da população em geral, na meta 2.2), para a produção de alimentos sustentável (por exemplo, nas metas 2.4 e 2.5), e para a economia (metas 2.b e 2.c).

Este ODS ainda depende da formulação de indicadores concretos e objetivos, que passem a ser monitorados para verificar se há avanço na agricultura sustentável, na construção de bancos de genes de plantas e animais e nos esforços para manter a biodiversidade.

Por fim, a ampliação da produtividade e da renda dos pequenos produtores agrícolas, indígenas, pescadores e pastores, com atenção especial às mulheres, é uma meta (2.3) que tem um impacto direto na diminuição da pobreza e na promoção de uma economia mais sustentável.

- **METAS:**

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone: (92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P894.5574.80A1.FBA5/4E4DEC68>
Código verificador: **P894.5574.80A1.FBA5** CRC: **4E4DEC68**

Unidade
Gestora de
Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.

2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.

2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para



aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.

2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha.

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.

4. ODS 3

3 SAÚDE E BEM-ESTAR

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades



O ODS 3 tem seu foco principal na saúde da população. Por isso, apresenta metas como: a redução drástica da mortalidade materna (3.1), o fim das mortes evitáveis de bebês e crianças (3.2), o combate a doenças como a AIDS, a tuberculose, a malária, a hepatite, entre outras transmissíveis (3.3). Também trata da redução a um terço das mortes prematuras por doenças não transmissíveis (3.4), como hipertensão e diabetes.

Já que os usos de álcool, de tabaco e de entorpecentes são graves problemas de saúde pública, eles também são alvo deste ODS (3.5). Por fim, as mortes em situações de trânsito constituem outra preocupação, expressas na meta 3.6.



O acesso aos sistemas de saúde e o sistema de prevenção e de proteção do bem estar dos cidadãos são abordados aqui neste ODS (3.7), assim como novos desenvolvimentos de vacinas e pesquisas para a melhoria da saúde no planeta (3.b).

A área de saúde pública conta com indicadores bastante consolidados no mundo, com protagonismo da Organização Mundial da Saúde (OMS), órgão das Organização das Nações Unidas (ONU).

A coleta e o tratamento de informações sobre saúde pública no Brasil já têm uma série de referências, que se aprimoram a cada ano, e podem ser estudadas por meio do Datasus, o departamento de informática do Sistema Único de Saúde (SUS). Estão disponíveis estatísticas de nascimento, mortalidade, registros de incidência de doenças e até mesmo internações e custos associados.

A Rede Interagencial de Informações para a Saúde (Ripsa), formalizada em 1996 para viabilizar parcerias entre entidades dos segmentos técnicos e científicos nacionais envolvidos na produção, análise e disseminação de dados de saúde pública, é uma referência na organização de informações úteis à compreensão da realidade sanitária brasileira.

O desafio, portanto, não é exatamente produzir informações e indicadores, mas sim, fazer com que cada município aperfeiçoe seu processo de registro dos dados de saúde, e se aproprie das estatísticas, de forma a promover melhorias substanciais no bem-estar e na prevenção de doenças.

- **METAS:**

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.

3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.



3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.

3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.

3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.

3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.

3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.

3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado.

3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.



3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

5. ODS 4

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos



A educação de qualidade e para todos é foco do ODS 4. Garantir que todos os jovens concluam a educação básica é o que determina a meta 4.1. Mas não basta a conclusão: todo o processo de educação formal deve primar pelo desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos, desde a primeira infância (4.2) até a formação técnica e superior (4.3).

A alfabetização de jovens e adultos (4.6) e sua qualificação para o mundo do trabalho (4.4) são preocupações que complementam este objetivo.

Pressuposto para a educação de qualidade são instalações adequadas para o processo de ensino e aprendizagem e professores com boa formação. Com recursos humanos motivados e capazes, as escolas poderão transmitir aos seus estudantes os princípios de cidadania global, valorização de diversidades e a educação para o desenvolvimento sustentável.

• METAS:

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone: (92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P894.5574.80A1.FBA5/4E4DEC68>
Código verificador: **P894.5574.80A1.FBA5** CRC: **4E4DEC68**

Unidade
Gestora de
Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano

4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.

4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.

4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática.

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de



aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento.

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

6. ODS 5

5 IGUALDADE DE GÊNERO

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas



A igualdade de gênero, com empoderamento de meninas e mulheres é o tema do ODS 5. Esse objetivo pede o fim da discriminação (5.1) e da violência (5.2) contra mulheres e meninas.

Para além da dimensão da cidadania e do direito à vida, a meta trata também de questões econômicas, buscando reformas que levem a direitos iguais à propriedade, controle sobre a terra, recursos financeiros, herança e recursos naturais (5.a).

Como estratégia para conferir mais poder as mulheres, está o uso das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), sobre o que versa a meta 5.b.



- **METAS:**

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em todas partes.

5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.

5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.

5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.

5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.



7. ODS 6

6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos



A preocupação com a existência de água potável e segura para todos é o centro desse ODS (6.1 e 6.3). Indissociável desta temática é a oferta de saneamento e higiene (6.2), uma vez que a falta destes pode levar à contaminação do solo, de rios, mares e fontes de fontes de água para abastecimento.

O aspecto social da água, recurso indispensável a vida, é apenas um dos vieses do ODS 6. O uso racional pela indústria e agricultura, aumentando a eficiência, são abordados também (6.4).

Por fim, são necessários marcos institucionais para favorecer a participação social, para controle do uso da água e monitoração da proteção do meio ambiente (6.b).

• METAS:

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.

6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.

6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.



6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado.

6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.

6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.

6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

8. ODS 7

7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos



O ODS 7 trata do acesso às diferentes fontes de energia, principalmente às renováveis, eficientes e não poluentes. A preocupação mundial com a energia segura e com a preservação ambiental culminou, em 2002, com a criação da unidade de Energia da Organização das Nações Unidas (ONU) voltada para a temática.

Trata-se de um ODS que interliga diferentes níveis de poder: a energia é fundamental para a vida cotidiana, mas também para a produção industrial global. Com isso, os interessados no assunto são muitos e variados: vão desde as famílias



que moram no campo, passando pelos municípios urbanos, chegando a Estados nacionais.

A energia é um campo de disputa internacional, principalmente quanto ao uso de fontes renováveis e não poluentes, que tem reflexo direto na economia.

- **METAS:**

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.

7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.

7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética.

7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.

7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.

9. ODS 8

8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos



O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 é o que tem como centro o mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico. Por isso, entre seus detalhamentos, vários tratam da economia internacional, seja por metas de desempenho econômico (8.1), seja por busca de eficiência e produtividade (8.2 e 8.4).

O emprego decente, o empreendedorismo e o valor à criatividade e à inovação são tema do objetivo 8.3, que incentiva a formalização e o crescimento de micro, pequenas e médias empresas.

Uma preocupação especial é com o trabalho para grupos sociais específicos, como as mulheres, pessoas com deficiência e os jovens (8.5, 8.6 e 8.a).

Além disso, a meta propõe o incentivo ao turismo sustentável (8.9), que gera empregos e promove a cultura, e o respeito aos direitos trabalhistas, inclusive de migrantes.

• METAS:

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos.

8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre



Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança.

8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.

8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.

8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos.

8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos.

8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT].



10. ODS 9

9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação



Este ODS trata, principalmente, do desenvolvimento da indústria, da inovação e da geração de valor. Para tanto, a infraestrutura é questão básica de suporte.

Aqui, ela deve ser entendida de modo amplo, que vai desde a construção e manutenção de portos, aeroportos, ferrovias, terminais para escoamento da produção, até parques de inovação, passando por atendimento de redes de telecomunicações.

O desenvolvimento tecnológico e a diversificação industrial têm papel central neste objetivo, uma vez que possibilita o ganho de eficiência na produção.

• METAS:

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo.

9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.

9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de



tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.

9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities.

9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.

11. ODS 10

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles



A redução da desigualdade entre e dentro dos países é o tema deste ODS. Para tanto, é necessário assegurar renda às populações mais pobres (10.1), promover a inclusão social e política (10.2) e adotar políticas de proteção salarial (10.4).



Medidas institucionais, como a eliminação de leis discriminatórias e a promoção de leis adequadas (10.3) fazem parte do caminho para a redução das desigualdades.

Por fim, fiscalizar e regular os mercados financeiros, de forma a não concentrarem renda (10.5), e dar tratamento justo a migrantes (10.7) também estão entre as metas deste ODS.

- **METAS:**

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.

10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações.

10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.

10.7 - Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.



10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC.

10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais.

10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%.

12. ODS 11

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis



Cidades mais inclusivas, seguras, sustentáveis e resilientes a desastres ou a eventos incomuns são as metas deste objetivo, conhecido como ODS das cidades. Por isso, um primeiro ponto é a urbanização de favelas (11.1).

Como a mobilidade urbana é fundamental para que o indivíduo exerça sua cidadania, a melhoria da oferta de serviços de transporte, com atendimento para todos os tipos de grupos, incluindo os em vulnerabilidade, mulheres, pessoas com deficiência e idosos, é foco da meta 11.2.

A preservação da cultura (11.4), o fortalecimento dos espaços de participação (11.3), a redução do número de mortes, de pessoas afetadas por catástrofes e de prejuízos (11.5) e a redução dos impactos ambientais pela vida e produção econômica nas cidades complementam as metas deste ODS.



- **METAS:**

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.



11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.

11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

13. ODS 12

12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis



O ODS 12 aborda a produção e o consumo sustentáveis, com foco em ações globais (12.1) e locais, como alcançar o uso eficiente de recursos naturais (12.2), reduzir o desperdício de alimentos (12.3), manejar resíduos químicos de maneira responsável (12.4).

Neste objetivo, também estão incluídos o cuidado com resíduos sólidos (12.5), a diminuição da emissão de poluentes (12.4).

São levantadas possibilidades de práticas para empresas e também para a gestão do Estado, por meio da realização de compras públicas sustentáveis.

- **METAS:**

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos



assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento.

12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.

12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.

12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.

12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.



12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.

12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.

14. ODS 13

13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos



Assim como o ODS 11, este objetivo confere importância à resiliência e a capacidade de adaptação dos agrupamentos humanos frente aos riscos associados ao clima e às catástrofes naturais (13.1).

No entanto, o foco central é combater a mudança climática e seus impactos. Trata-se de meta que exigirá investimentos em conscientização, sensibilização, formação e educação (13.3).

- **METAS:**

13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.



13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.

13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível.

13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.

15. ODS 14

14 VIDA NA ÁGUA

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável



A conservação dos recursos marinhos é tema deste ODS. Uma preocupação importante é com a redução da poluição (14.1), enfrentando, por exemplo, a acidificação dos mares (14.3).

A pesca, de acordo com a meta 14.4, deve ser regulada, a fim de restaurar populações de peixes, para que haja um rendimento máximo e sustentável. Neste



sentido, devem ser preservados também o acesso ao mar, aos recursos naturais e aos mercados ao pescador artesanal (14.b).

- **METAS:**

14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.

14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.

14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.

14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.

14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.

14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos



desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio.

14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.

14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos.

14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.

14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”.

16. ODS 15

15 VIDA TERRESTRE

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade



A preservação dos ecossistemas terrestres, das florestas e da biodiversidade são o tema deste ODS. A preocupação não se dá só com a preservação e/ou conservação do que já existe, mas também com a reversão de danos já causados ao ambiente.

Deter o desmatamento é uma das metas desse ODS (15.2), com a qual o Brasil tem muito a se envolver, dadas a Mata Atlântica e Floresta Amazônica, por exemplo. Quando áreas são desmatadas, em geral, passa a haver processos de desertificação, que devem ser combatidos (15.3).

A preservação da biodiversidade e de espécies ameaçadas, por sua vez, são alvo do objetivo 15.5. Há também uma meta específica para acabar com a caça ilegal e com o tráfico de espécies da fauna e da flora (15.7).

Os valores dos ecossistemas e da biodiversidade, conforme a meta 15.9, devem ser integrados aos processos de desenvolvimento e de redução da pobreza (15.9).

- **METAS:**

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.

15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente.

15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.



15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável.

15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.

15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos.

15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.

15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.

15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.

15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.

15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.



15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.

17. ODS 16

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas e todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis



O acesso à Justiça, a segurança pública e a promoção de uma sociedade mais pacífica são o tema do ODS 16. Por isso, neste objetivo, entram metas associadas à redução de mortes por violência (16.1), tráfico e tortura contra crianças (16.2) e à promoção de um Estado de Direito em que todos tenham direito a se defender (16.3).

Crimes internacionais, como o tráfico de armas (16.4) também são abordados. O fenômeno global da corrupção, por sua vez, é alvo da meta 16.5.

A participação social nas instituições de poder (16.8), amparada por acesso público à informação (16.10), traz a dimensão da representação e da governança neste ODS.

- **METAS:**

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.



16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado.

16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global.

16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.

16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.

16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.



18. ODS 17

17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável



O ODS 17 é o que tem mais metas e aborda diferentes frentes associadas ao desenvolvimento sustentável. Há objetivos para finanças, tecnologia, capacitação, comércio, coerência de políticas e de instituições, parcerias multissetoriais, dados, monitoramento e prestação de contas.

Trata-se de um objetivo mais voltado para a ação internacional de auxílio a países em desenvolvimento, ampliando as possibilidades de investimento, transferência tecnológica, comércio multilateral. Mas também dá conta dos meios de implementação (assistência técnica, recursos financeiros, descentralização de conhecimentos e fortalecimento de capacidades institucionais) para o conjunto dos ODS.

Busca-se ainda aumentar a estabilidade macroeconômica global, a partir da coordenação de políticas (17.13).

Por fim, argumenta-se a necessidade de ampliar a disponibilidade de informações desagregadas por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica (17.18), para monitorar e planejar ações para a concretização dos ODS.

- **METAS:**

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.

17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus



compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL).

17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes.

17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento.

17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos.

17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global.

17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.

17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos



até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.

17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.

17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha.

17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020.

17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado.

17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.

17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.

17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.

17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem



conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.

17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais.

17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.



Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8069 - 4/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : AQUISIÇÃO DE INSUMOS - À GRANEL
Dimensão : 2000,000 TON Bonificação : 0,00%
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração) Enc. Sociais : 84,72%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	01.00.00.001	CPU47152	USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSOUSINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/ insumo para aplicação a frio, A GRANEL ESTOCÁVEL POR ATÉ 2 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperaturado ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 2 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão.	TON	2.000,000	1.325,00	2.650.000,00
Total do grupo:							2.650.000,00
Total geral do orçamento:							2.650.000,00

Importa o presente orçamento em dois milhões e seiscentos e cinquenta mil de reais .

Carlos Emidio Meirelles Flores
Engenheiro Civil
CREA: CREA 12477

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx



Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8069 - 4/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : AQUISIÇÃO DE INSUMOS - À GRANEL
Dimensão : 2000,000 TON Bonificação : 0,00%
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração) Enc. Sociais : 84,72%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/TON
FORNECIMENTO DE MATERIAL	100,0000	2.650.000,00	1.325,00
Total geral	100,0000	2.650.000,00	1.325,00

Carlos Emidio Meirelles Flores
Engenheiro Civil
CREA: CREA 12477

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxxx



Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8069 - 5/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : TRANSPORTE DE INSUMOS - À GRANEL
Dimensão : 2000,000 TON Bonificação : 20,93%
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração) Enc. Sociais : 84,72%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - TRANSPORTES DE MATERIAIS

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	01.00.00.001	CPU42608	TRANSPORTE DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS/OUTROS (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	TKM	329.500,000	0,74	243.830,00
CPU	01.00.00.002	CPU 5919716	TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, COM PONTÃO FLUTUANTE, CAPACIDADE ATÉ 500 T.	KM	1.202,200	243,74	293.024,22
Total do grupo:							536.854,22
Total geral do orçamento:							536.854,22

Importa o presente orçamento em quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos.

Carlos Emidio Meirelles Flores
Engenheiro Civil
CREA: CREA 12477

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx



Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8069 - 5/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : TRANSPORTE DE INSUMOS - À GRANEL
Dimensão : 2000,000 TON Bonificação : 20,93%
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração) Enc. Sociais : 84,72%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/TON
TRANSPORTES DE MATERIAIS	100,0000	536.854,22	268,42
Total geral	100,0000	536.854,22	268,42

Carlos Emidio Meirelles Flores
Engenheiro Civil
CREA: CREA 12477

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxxx



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PAC6.4A63.7A60.D021/D488F700>
Código verificador: **PAC6.4A63.7A60.D021** CRC: **D488F700**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8069 - 6/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : AQUISIÇÃO DE INSUMOS - ENSACADOS
Dimensão : 190000,000 SC
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração)
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Bonificação : 0,00%
Enc. Sociais : 84,72%

01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	01.00.00.001	CPU47151	USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO -USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/ insumo para aplicação a frio ENSACADAS EM SACOS DE 25KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 20 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão.	SC	190.000,000	89,50	17.005.000,00
Total do grupo:							17.005.000,00

Total geral do orçamento: 17.005.000,00

Importa o presente orçamento em dezessete milhões e cinco mil de reais .

Carlos Emidio Meirelles Flores
Engenheiro Civil
CREA: CREA 12477

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxxx



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PAC6.4A63.7A60.D021/D488F700>
Código verificador: PAC6.4A63.7A60.D021 CRC: D488F700

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8069 - 6/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : AQUISIÇÃO DE INSUMOS - ENSACADOS
Dimensão : 190000,000 SC Bonificação : 0,00%
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração) Enc. Sociais : 84,72%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/SC
FORNECIMENTO DE MATERIAL	100,0000	17.005.000,00	89,50
Total geral	100,0000	17.005.000,00	89,50

Carlos Emidio Meirelles Flores
Engenheiro Civil
CREA: CREA 12477

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxxx



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PAC6.4A63.7A60.D021/D488F700>
Código verificador: **PAC6.4A63.7A60.D021** CRC: **D488F700**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8069 - 7/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : TRANSPORTE DE INSUMOS - ENSACADOS
Dimensão : 190000,000 SC
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração)
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Bonificação : 20,93%
Enc. Sociais : 84,72%

01 - TRANSPORTES DE MATERIAIS

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	01.00.00.001	CPU42608	TRANSPORTE DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS/OUTROS (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	TKM	782.562,520	0,74	579.096,26
CPU	01.00.00.002	CPU 5919716	TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, COM PONTÃO FLUTUANTE, CAPACIDADE ATÉ 500 T.	KM	2.854,750	243,74	695.816,76
Total do grupo:							1.274.913,02
Total geral do orçamento:							1.274.913,02

Importa o presente orçamento em hum milhão e duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e treze reais e dois centavos.

Carlos Emidio Meirelles Flores
Engenheiro Civil
CREA: CREA 12477

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PAC6.4A63.7A60.D021/D488F700>
Código verificador: **PAC6.4A63.7A60.D021** CRC: **D488F700**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8069 - 7/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : TRANSPORTE DE INSUMOS - ENSACADOS
Dimensão : 190000,000 SC Bonificação : 20,93%
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração) Enc. Sociais : 84,72%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/SC
TRANSPORTES DE MATERIAIS	100,0000	1.274.913,02	6,71
Total geral	100,0000	1.274.913,02	6,71

Carlos Emidio Meirelles Flores
Engenheiro Civil
CREA: CREA 12477

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PAC6.4A63.7A60.D021/D488F700>
Código verificador: **PAC6.4A63.7A60.D021** CRC: **D488F700**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Resumo dos orçamentos

Orçamento/Versão	Descrição da versão	Dimensão	Unidade	Valor
8069 / 4	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - À GRANEL	2.000,000	TON	2.650.000,00
8069 / 5	TRANSPORTE DE INSUMOS - À GRANEL	2.000,000	TON	536.854,22
8069 / 6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - ENSACADOS	190.000,000	SC	17.005.000,00
8069 / 7	TRANSPORTE DE INSUMOS - ENSACADOS	190.000,000	SC	1.274.913,02
Total dos orçamentos				21.466.767,24



Resumo dos orçamentos						
Nº	DESCRIPTIVO	QUANTIDADES	VALOR DA AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR DO TRANSPORTE (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 1	(ID-149562) - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; Ensacada; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência; Unidade de Fornecimento: saco com 25kg.	12	R\$ 2.650.000,00	R\$ 536.854,22	R\$ 265.571,18	R\$ 3.186.854,22
	(ID-149563) - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; À granel; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência.	12	R\$ 17.005.000,00	R\$ 1.274.913,02	R\$ 1.523.326,08	R\$ 18.279.913,02
LOTE 2	(ID-149562) - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; Ensacada; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência; Unidade de Fornecimento: saco com 25kg.	12	R\$ 2.650.000,00	R\$ 536.854,22	R\$ 265.571,18	R\$ 3.186.854,22
	(ID-149563) - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ e/ou CAUQ a definir; À granel; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência.	12	R\$ 17.005.000,00	R\$ 1.274.913,02	R\$ 1.523.326,08	R\$ 18.279.913,02
TOTAL					R\$ 3.577.794,52	R\$ 42.933.534,48

Nota: Informamos que os valores mensais descritos em tabela acima são apresentados considerando somente as duas casas decimais após a vírgula, conforme Padrão de Cálculo do TCU (Truncamento em 2 casas decimais).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PAC6.4A63.7A60.D021/D488F700>
Código verificador: **PAC6.4A63.7A60.D021** CRC: **D488F700**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
MAT47149	USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO - USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/insumo para aplicação a frio ENSACADAS EM SACOS DE 25KG	SC	190.000,0000000	89,5000	17.005.000,0000	80,3554
MAT47150	USINAGEM FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/insumo para aplicação a frio A GRANEL ESTOCÁVEL	TON	2.000,0000000	1.325,0000	2.650.000,0000	12,5223
MAT9606	EMBARCAÇÃO REBOCADORA 2 X 268 KW	KM	950,4237049	745,4300	708.474,3423	3,3478
MAT42615	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO (O. RODOV.)	TKM	1.112.062,5200000	0,6200	689.478,7624	3,2580
MAT9620	PONTÃO FLUTUANTE, MEDINDO 15,0 X 30,0 M X 1,8 M, COM CAPACIDADE DE 500 T.	KM	950,4237049	114,9600	109.260,7091	0,5163
Total:					21.162.213,8138	100,0000

Orçamento/Versão	Descrição da versão
8069 / 4	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - À GRANEL
8069 / 5	TRANSPORTE DE INSUMOS - À GRANEL
8069 / 6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - ENSACADOS
8069 / 7	TRANSPORTE DE INSUMOS - ENSACADOS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P987.B149.CD8F.4CB1/6115D13C>
Código verificador: **P987.B149.CD8F.4CB1** CRC: **6115D13C**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8069 - 4/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : AQUISIÇÃO DE INSUMOS - À GRANEL
Dimensão : 2000,000 TON
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FORNECIMENTO DE MATERIAL

USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSOUSINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/insumo para aplicação a frio, A GRANEL ESTOCÁVEL POR ATÉ 2 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperaturado ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 2 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão. - TON

Atividade	A ÁREA ESTIMADA (M2)	B ESPESSURA (CM)	C CONVERSÃO DE M3 / TON	Equação	Total
DECBUQ (CONCRETO BETUMINOSOUSINADO A QUENTE) -Fornecimento domaterial/ insumo para aplicação afrio A GRANEL, TAPA BURACO COM ESPESSURA DE 5CM	16.666,650000	0,050000	2,400000	A*B*C	2.000,00
					2.000,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:



Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8069 - 5/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : TRANSPORTE DE INSUMOS - À GRANEL
Dimensão : 2000,000 TON
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

TRANSPORTES DE MATERIAIS

TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - TKM

Atividade	A QTD	B PESO (KG)	C CONVERSÃO DE KG/TON	D DMT - Porto x Destino	E DMT - Municípios Região Metropolitana	Equação	Total
CBUQ A GRANEL (TN)	2.000,000000	0,000000	0,000000	10,000000	154,750000	A*(D+E)	329.500,00
							329.500,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, COM PONTÃO FLUTUANTE, CAPACIDADE ATÉ 500 T. - KM

Atividade	A QTD (TN)	B CAPACIDADE DA BALSA (TN)	C DISTANCIA MÉDIA FLUVIAL	Equação	Total
CBUQ A GRANEL (TN)	2.000,000000	500,000000	300,550000	(A/B*C)	1.202,20
					1.202,20

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:



Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8069 - 6/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : AQUISIÇÃO DE INSUMOS - ENSACADOS
Dimensão : 190000,000 SC
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FORNECIMENTO DE MATERIAL

USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO -USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/insumo para aplicação a frio ENSACADAS EM SACOS DE 25KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIIO. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 20 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão. - SC

Atividade	A CONSUMO - 100 KG/M2	B QTD KG/ SACO	C ÁREA ESTIMADA (M2)	Equação	Total
CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO -USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/ insumo para aplicação a frio ENSACADAS EM SACOS DE 25KG, TAPA BURACO COM ESPESSURA DE 4CM	100,000000	25,000000	47.500,000000	(A/B)*C	190.000,00
					190.000,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:



Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8069 - 7/2024
Data orçamento : 29/11/2024
Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Versão : TRANSPORTE DE INSUMOS - ENSACADOS
Dimensão : 190000,000 SC
Data Base : 01/10/2024 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 11101 - CASA CIVIL - CASA CIVIL-11101
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

TRANSPORTES DE MATERIAIS

TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - TKM

Atividade	A QTD	B PESO (KG)	C CONVERSÃO DE KG/TON	D DMT - Porto x Destino	E DMT - Municípios Região Metropolitana	Equação	Total
CBUQ ENSACADO (SC 25KG)	190.000,000000	25,000000	1.000,000000	10,000000	154,750004	(A*B)/C*(D+E)	782.562,52
							782.562,52

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, COM PONTÃO FLUTUANTE, CAPACIDADE ATÉ 500 T. - KM

Atividade	A QTD (TN)	B CAPACIDADE DA BALSA (TN)	C DISTANCIA MÉDIA FLUVIAL	Equação	Total
CBUQ ENSACADO (SC 25KG)	4.750,000000	500,000000	300,500000	A/B*C	2.854,76
					2.854,76

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:



Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Resumo dos orçamentos

Orçamento/Versão	Descrição da versão
8069/4	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - À GRANEL
8069/5	TRANSPORTE DE INSUMOS - À GRANEL
8069/6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - ENSACADOS
8069/7	TRANSPORTE DE INSUMOS - ENSACADOS



Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2024 Data orçamento: 29/11/2024 (Com desoneração)

Orçamento : 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Versão : 4 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS - À GRANEL

Extensão : 2000,000 TON Data base: 01/10/2024 (Com desoneração)

Tabela de origem : 330 - SINAPI/AM - Outubro 2024 (330) - Emissão: 12/11/2024 - Desonerado (Com desoneração)

Agrupamento : 2082 - 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MISTURA ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REC

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: CPU47152 - USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/insumo para aplicação a frio, A GRANEL ESTOCÁVEL POR ATÉ 2 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperaturado ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 2 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão.

Unidade: TON

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	USINAGEM FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/insumo para aplicação a frio A GRANEL ESTOCÁVEL	MAT47150	TON	1.325,00	1,0000000	1.325,00
Custo Unitário Direto Total						1.325,00
BDI 0,00%						0,00
Preço unitário total						1.325,00

Observação: COTAÇÃO DE PREÇO , CONFORME PLANILHA EM ANEXO.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P869.66C7.6D96.3CD5/41123B26>
Código verificador: **P869.66C7.6D96.3CD5** CRC: **41123B26**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2024 Data orçamento: 29/11/2024 (Com desoneração)

Orçamento : 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Versão : 5 - TRANSPORTE DE INSUMOS - À GRANEL

Extensão : 2000,000 TON Data base: 01/10/2024 (Com desoneração)

Tabela de origem : 330 - SINAPI/AM - Outubro 2024 (330) - Emissão: 12/11/2024 - Desonerado (Com desoneração)

Agrupamento : 2082 - 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MISTURA ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REC

01 TRANSPORTES DE MATERIAIS

Serviço: CPU42608 - TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) Unidade: TKM

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO (O. RODOV.)	MAT4261 5	TKM	0,62	1,0000000	0,62
Custo Unitário Direto Total						0,62
BDI 20,93%						0,12
Preço unitário total						0,74

Observação: ADAP BANCO AGETOP CIVIL DATA BASE 01/2025 - COD 030110 - TRANSPORTE DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P869.66C7.6D96.3CD5/41123B26>
Código verificador: **P869.66C7.6D96.3CD5** CRC: **41123B26**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2024 Data orçamento: 29/11/2024 (Com desoneração)

Orçamento : 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CUBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Versão : 5 - TRANSPORTE DE INSUMOS - À GRANEL

Extensão : 2000,000 TON Data base: 01/10/2024 (Com desoneração)

Tabela de origem : 330 - SINAPI/AM - Outubro 2024 (330) - Emissão: 12/11/2024 - Desonerado (Com desoneração)

Agrupamento : 2082 - 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MISTURA ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REC

01 TRANSPORTES DE MATERIAIS

Serviço: CPU 5919716 - TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, COM PONTÃO FLUTUANTE, CAPACIDADE ATÉ 500 T.

Unidade: KM

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	EMBARCAÇÃO REBOCADORA 2 X 268 KW	MAT9606	KM	745,43	0,2342705	174,63
Insumo	PONTÃO FLUTUANTE, MEDINDO 15,0 X 30,0 M X 1,8 M, COM CAPACIDADE DE 500 T.	MAT9620	KM	114,96	0,2342705	26,93

Custo Unitário Direto Total					201,56
BDI 20,93%					42,18
Preço unitário total					243,74

Observação: REFERÊNCIA: SICRO3 5919716_10/2024



Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2024 Data orçamento: 29/11/2024 (Com desoneração)

Orçamento : 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Versão : 6 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS - ENSACADOS

Extensão : 190000,000 SC Data base: 01/10/2024 (Com desoneração)

Tabela de origem : 330 - SINAPI/AM - Outubro 2024 (330) - Emissão: 12/11/2024 - Desonerado (Com desoneração)

Agrupamento : 2082 - 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MISTURA ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REC

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: CPU47151 - USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO -USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/insumo para aplicação a frio ENSACADAS EM SACOS DE 25KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 20 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão.

Unidade: SC

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO - USINADO A QUENTE) - Fornecimento do material/insumo para aplicação a frio ENSACADAS EM SACOS DE 25KG	MAT47149	SC	89,50	1,0000000	89,50
				Custo Unitário Direto Total		89,50
				BDI 0,00%		0,00
				Preço unitário total		89,50

Observação: COTAÇÃO DE PREÇO , CONFORME PLANILHA EM ANEXO.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P869.66C7.6D96.3CD5/41123B26>
Código verificador: **P869.66C7.6D96.3CD5** CRC: **41123B26**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2024 Data orçamento: 29/11/2024 (Com desoneração)

Orçamento : 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Versão : 7 - TRANSPORTE DE INSUMOS - ENSACADOS

Extensão : 190000,000 SC Data base: 01/10/2024 (Com desoneração)

Tabela de origem : 330 - SINAPI/AM - Outubro 2024 (330) - Emissão: 12/11/2024 - Desonerado (Com desoneração)

Agrupamento : 2082 - 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MISTURA ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REC

01 TRANSPORTES DE MATERIAIS

Serviço: CPU42608 - TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) Unidade: TKM

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO (O. RODOV.)	MAT42615	TKM	0,62	1,0000000	0,62
Custo Unitário Direto Total						0,62
BDI 20,93%						0,12
Preço unitário total						0,74

Observação: ADAP BANCO AGETOP CIVIL DATA BASE 12/2023 - COD 030110 - TRANSPORTE DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P869.66C7.6D96.3CD5/41123B26>
Código verificador: **P869.66C7.6D96.3CD5** CRC: **41123B26**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2024 Data orçamento: 29/11/2024 (Com desoneração)

Orçamento : 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Versão : 7 - TRANSPORTE DE INSUMOS - ENSACADOS

Extensão : 190000,000 SC Data base: 01/10/2024 (Com desoneração)

Tabela de origem : 330 - SINAPI/AM - Outubro 2024 (330) - Emissão: 12/11/2024 - Desonerado (Com desoneração)

Agrupamento : 2082 - 8069 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MISTURA ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REC

01 TRANSPORTES DE MATERIAIS

Serviço: CPU 5919716 - TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, COM PONTÃO FLUTUANTE, CAPACIDADE ATÉ 500 T. Unidade: KM

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	EMBARCAÇÃO REBOCADORA 2 X 268 KW	MAT9606	KM	745,43	0,2342705	174,63
Insumo	PONTÃO FLUTUANTE, MEDINDO 15,0 X 30,0 M X 1,8 M, COM CAPACIDADE DE 500 T.	MAT9620	KM	114,96	0,2342705	26,93

Custo Unitário Direto Total	201,56
BDI 20,93%	42,18
Preço unitário total	243,74

Observação: REFERÊNCIA: SICRO3 5919716_07/2024

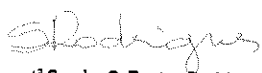


NOTA TÉCNICA

Em atendimento à Lei 13.161/2015, que trata da desoneração da folha de pagamento das empresas, alterando a alíquota da CPRB de 2,0 % para 4,5%. A SEINFRA informa que a partir de Janeiro/2016 incluirá o novo percentual para o cálculo do BDI a ser aplicado nos diferentes tipos de obras, estabelecendo os seguintes percentuais:

OBRAS	% BDI
EDIFICAÇÕES	28,35
RODOVIAS E FERROVIAS	26,75
REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA ESGOTO	29,71
MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	31,47
PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	32,92
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	20,93

Manaus, 04 de janeiro de 2016.


Eng^ª Sandra S. Fontes Rodrigues
Departamento de Projetos e Orçamento
SEINFRA


Engº Jerocílio Roberto Simões A. da Silva
Secretário Exec. Adj. de Engenharia
SEINFRA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PF48.FFE8.E19B.5C41/984BC4A2>
Código verificador: **PF48.FFE8.E19B.5C41** CRC: **984BC4A2**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

OBRAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

De acordo com o Acordo 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS,COFINS,ISS,CPRB	10,15%	10,15%	10,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	
GRUPO A		
TOTAL		5,27%
1	Riscos	1,27%
2	Administração Central	4,00%
GRUPO B		
TOTAL		9,43%
3	Seguro e Garantia	0,80%
4	Lucro Bruto	7,40%
5	Despesas Financeiras	1,23%
GRUPO C		
TOTAL		10,15%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
FÓRMULA DO BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		28,35%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015



OBRAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS,COFINS,ISS,CPRB	10,15%	10,15%	10,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	
GRUPO A		
TOTAL		4,57%
1	Riscos	0,56%
2	Administração Central	4,01%
GRUPO B		
TOTAL		8,81%
3	Seguro e Garantia	0,40%
4	Lucro Bruto	7,30%
5	Despesas Financeiras	1,11%
GRUPO C		
TOTAL		10,15%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
FÓRMULA DO BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		26,75%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015



OBRAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA
De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	3,40%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS, ISS, CPRB	10,15%	10,15%	10,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	
GRUPO A		
TOTAL		6,32%
1	Riscos	1,39%
2	Administração Central	4,93%
GRUPO B		
TOTAL		9,52%
3	Seguro e Garantia	0,49%
4	Lucro Bruto	8,04%
5	Despesas Financeiras	0,99%
GRUPO C		
TOTAL		10,15%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
FÓRMULA DO BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		29,71%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015



OBRAS CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
De acordo com o Acordão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%
PIS,COFINS,ISS,CPRB	10,15%	10,15%	10,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	
GRUPO A		
TOTAL		7,40%
1	Riscos	1,48%
2	Administração Central	5,92%
GRUPO B		
TOTAL		9,89%
3	Seguro e Garantia	0,51%
4	Lucro Bruto	8,31%
5	Despesas Financeiras	1,07%
GRUPO C		
TOTAL		10,15%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
FÓRMULA DO BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		31,47%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PF48.FFE8.E19B.5C41/984BC4A2>
 Código verificador: **PF48.FFE8.E19B.5C41** CRC: **984BC4A2**

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	7,14%	8,40%	10,43%
PIS, COFINS, ISS, CPRB	10,15%	10,15%	10,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIÇÃO	
GRUPO A		
TOTAL		7,84%
1	Riscos	2,32%
2	Administração Central	5,52%
GRUPO B		
TOTAL		10,64%
3	Seguro e Garantia	1,22%
4	Lucro Bruto	8,40%
5	Despesas Financeiras	1,02%
GRUPO C		
TOTAL		10,15%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
FÓRMULA DO BDI		
BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		32,92%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PF48.FFE8.E19B.5C41/984BC4A2>
Código verificador: **PF48.FFE8.E19B.5C41** CRC: **984BC4A2**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS,COFINS,ISS,CPRB	8,15%	8,15%	8,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	
GRUPO A		
TOTAL		4,30%
1	Riscos	0,85%
2	Administração Central	3,45%
GRUPO B		
TOTAL		6,44%
3	Seguro e Garantia	0,48%
4	Lucro Bruto	5,11%
5	Despesas Financeiras	0,85%
GRUPO C		
TOTAL		8,15%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	0,00%
6.4	CPRB	4,50%
FÓRMULA DO BDI		
BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		20,93%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PF48.FFE8.E19B.5C41/984BC4A2>
Código verificador: **PF48.FFE8.E19B.5C41** CRC: **984BC4A2**

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PF48.FFE8.E19B.5C41/984BC4A2>
 Código verificador: **PF48.FFE8.E19B.5C41** CRC: **984BC4A2**

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PF48.FFE8.E19B.5C41/984BC4A2>
 Código verificador: **PF48.FFE8.E19B.5C41** CRC: **984BC4A2**

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PF48.FFE8.E19B.5C41/984BC4A2>
 Código verificador: **PF48.FFE8.E19B.5C41** CRC: **984BC4A2**

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PF48.FFE8.E19B.5C41/984BC4A2>
Código verificador: **PF48.FFE8.E19B.5C41** CRC: **984BC4A2**

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI

OBJETIVO

Apresentar considerações quanto a escolha das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

DESCRIÇÃO

O escopo do objeto de contratação visa a prestação de serviços de fornecimento, com o objetivo de assegurar as condições de conservação, durabilidade, uso e funcionamento em conformidade ao objeto.

ASPECTOS LEGAIS

De acordo com a Nota Técnica da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, em conformidade com Acórdão 2622/2013 – Plenário – TCU, os critérios e parâmetros para o cálculo de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, devem ser definidos em função do tipo de obra pública, conforme discriminado a seguir:

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone: (92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM

Unidade
**Gestora de
Projetos Especiais**

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P723.8B9F.0D23.484A/B1D2BF06>
Código verificador: **P723.8B9F.0D23.484A** CRC: **B1D2BF06**

- OBRAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS: 28,35%
- OBRAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS: 26,75%
- OBRAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONTRUÇÕES CORRELATAS: 29,71%
- OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: 31,47%
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS: 32,92%
- **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: 20,93%**

Considerando as características construtivas do objeto da contratação, para o cálculo dos preços unitários de serviços da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços, foram adotados os valores percentuais das Taxas de BDI para **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS" (20,93%)**.

[Documento assinado digitalmente]

Carlos Emídio Meirelles Flores

Engenheiro Civil – SSPLAN/UGPE

CREA/AM: 12477-D/AM

[Documento assinado digitalmente]

Leonardo Barbosa de Sousa

Subcoordenador Executivo de Planejamento –
SEPLAN

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM

Unidade
**Gestora de
Projetos Especiais**

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P723.8B9F.0D23.484A/B1D2BF06>
Código verificador: **P723.8B9F.0D23.484A** CRC: **B1D2BF06**

ANEXO IV

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI REFERENCIAL (Modelo)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI DIFERENCIAL		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS		
EMPRESA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A		
1	Riscos	
2	Administração Central	
GRUPO B		
3	Seguro e Garantia	
4	Lucro Bruto	
5	Despesas Financeiras	
GRUPO C		
6	Tributos	
6.1	PIS	
6.2	COFINS	
6.3	ISS	
6.4	CPRB	
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		
BONIFICAÇÃO SOBRE DESPESAS INDIRETAS (BDI) BDI REFERENCIAL PROPOSTO (%)		

OBS.:

Esta planilha deverá estar preenchida e obrigatoriamente acompanhada de Memorial de Cálculo que explique detalhadamente os valores adotados.



ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DO BDI

O percentual de BDI Referencial incidirá sobre o custo total de cada item das Ordens de Serviço durante o prazo contratual da Ata de Registro de Preços, e deverá ser expressamente proposto pelas licitantes de acordo com as regras a seguir:

- O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deve obrigatoriamente ser apresentado seguindo o modelo acima.
- Os valores desta planilha devem ser preenchidos conforme cálculo da licitante.
- Deverá ser apresentada memória de cálculo, onde a licitante deve demonstrar em detalhes como chegou ao valor de BDI Referencial por ela proposto.
- Neste memorial, não serão aceitos percentuais de taxas de impostos maiores do que os vigentes na época da licitação.

Cada licitante deverá apresentar de forma detalhada o seu cálculo de BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-Cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação da sua proposta.

As licitantes deverão compor sua taxa de BDI Referencial com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas no orçamento das Ordens de Serviço e o lucro.

De acordo com Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a fórmula proposta pela Contratante para cálculo do BDI Referencial é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$$

Onde:

- AC: taxa de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros de obra;



- G: taxa que representa o ônus das Garantias exigidas sobre o empreendimento, definidas em Edital;
- R: taxa de Riscos e imprevistos que podem acontecer na obra;
- DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
- L: taxa de Lucro/remuneração bruta do construtor;
- I: taxa de incidência de Impostos que recaem sobre o preço de venda (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

A licitante deverá preferencialmente elaborar seu BDI Referencial adotando como base os percentuais descritos na tabela a seguir:

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO nº 2622/2013 DO TCU B.D.I. APLICADO NA OBRA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

Manaus/AM, dezembro de 2024.





ANEXO V

ORDEN DE FORNECIMENTO – OF (Modelo)

OF nº:	Data de emissão:		Em aprovação ao PPO nº:		
Contrato nº:		Processo nº:			
BDI Referencial (%):		Desconto (%):			
Solicitante (Fiscal da Regional):			Matrícula:		
E-mail do Solicitante:			Telefone: ()		
Razão Social da Contratada:			CNPJ:		
TIPO DE ORDEM DE FORNECIMENTO	☐	Ordinária	TIPO DE FORNECIMENTO	☐	Corretiva
	☐	Emergencial		☐	Preventiva
DATA DE INÍCIO DO(S) FORNECIMENTO(S):		/ /			
PRAZO DE EXECUÇÃO (EM HORAS):					
LOCAL DO SERVIÇO:					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:					
METAS DE QUALIDADE DESEJADAS PARA CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:					
ORÇAMENTO TOTAL APROVADO PARA A ORDEM DE FORNECIMENTO (R\$)					





Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário sem BDI e desconto (R\$)	Custo Unitário com BDI e desconto (R\$)	Custo Total com BDI e Desconto (R\$)
CARIMBO DA UGPE					ASSINATURA DO SERVIDOR DA UGPE			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) No caso de Ordem de Fornecimento Emergencial, não será necessário para o início da execução dos serviços o preenchimento dos seguintes campos:
 - Orçamento aprovado para a Ordem de Fornecimento; e
 - Metas de Qualidade desejadas para o serviço e critérios de avaliação.
- 2) Esta Ordem de Fornecimento autoriza expressamente o início da produção e fornecimento pretendidos, de acordo com absolutamente todas as características descritas neste documento.
- 3) O presente documento não tem validade sem o carimbo e a assinatura do FISCAL RESPONSÁVEL.

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am



protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P47A.1BA6.9AD6.E17E/E96482A3>
Código verificador: **P47A.1BA6.9AD6.E17E** CRC: **E96482A3**

Unidade
Gestora de
Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano

ANEXO VI

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

JUSTIFICATIVAS

As exigências de qualificação técnico-operacional em certames licitatórios têm como objetivo assegurar a responsabilidade e a capacidade operacional da licitante, visando o cumprimento de prazos de execução, parâmetros de qualidade e requisitos de segurança, sendo necessário conhecer as suas experiências anteriores que sejam compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Lei Federal n.º 14.133/2021¹ estabelece que as exigências de qualificação técnico-operacional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

omissis

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

¹ Lei Federal n.º 14.133, de 1º/04/2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



omissis

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

omissis

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

omissis

OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, sem comprometer o caráter competitivo do certame e a execução do futuro contrato, considera-se para fins de aferição da qualificação técnico-operacional o valor percentual mínimo de **30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, conforme discriminado a seguir:



- 1) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – **Fabricação e fornecimento** do material/insumo para aplicação a frio ENSACADAS EM SACOS DE 25KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO. Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado A Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 20 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de **57.000 SC**;
- 2) USINAGEM/FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – **Fabricação e Fornecimento** do material/insumo para aplicação a frio A GRANEL ESTOCÁVEL POR ATÉ 2 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO Trata-se de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP, compostos químicos polimerizados, límpido, de cor marrom escura. O Concreto Betuminoso Usinado Quente que poderá ficar estocado por até 2 MESES após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de **600 TON**;

Portanto, o ato convocatório deve prever, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional para atender o objeto da licitação, que a empresa licitante apresente os Atestados, Certidões e/ou Declarações de capacidade técnica



acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), com as quantidades mínimas exigidas com características semelhantes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas na Curva ABC de Serviços da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

Manaus/AM, dezembro de 2024.

[Documento assinado digitalmente]

Carlos Emídio Meirelles Flores

Engenheiro Civil – AADESAM/UGPE

CREA/AM: 12477-D/AM

[Documento assinado digitalmente]

Leonardo Barbosa de Sousa

Subcoordenador Executivo de Planejamento –
SEPLAN

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE



ANEXO VII

MODELO DE CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO DECRETO ESTADUAL N.º 47.133/2023 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CSC N.º 02/2023.

Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PC0A.9145.0905.8AF0/AE3CFF30>
Código verificador: **PC0A.9145.0905.8AF0** CRC: **AE3CFF30**



Unidade
Gestora de
Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de
Estado de Desenvolvimento
Urbano e Metropolitano

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE –
(MODELO)**

A **NOME DO ÓRGÃO**, sediada em **ENDEREÇO DO ÓRGÃO**, **CIDADE/ESTADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº **CNPJ DO ÓRGÃO** e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em **ENDEREÇO DA EMPRESA**, CNPJ sob o nº **CNPJ DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do **Contrato nº XX/20XX**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante **TERMO**, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES



Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação,



- exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
 - III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

- I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo. I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito



admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros; III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

- III. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.



Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo; Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante	Contratada
(assinatura)	(assinatura)
Matrícula:	Empresa
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

